

Edital n.º 265/2012**Regulamento de Feiras do Município de Monção**

Dr. José Emílio Pedreira Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Monção, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, torna público que a Assembleia Municipal de Monção, na sua sessão ordinária de 29 de fevereiro de 2012, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, aprovou o Regulamento de Feiras do Município de Monção, sob proposta da Câmara Municipal de Monção aprovada na reunião ordinária de 29 de fevereiro de 2012, no uso da competência que lhe confere a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Mais torna público que o projeto de Regulamento de Feiras do Município de Monção foi objeto de audiência dos interessados e apreciação pública pelo período de 30 dias, previsto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de janeiro de 2012.

O referido Regulamento entrará em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*. Para conhecimento geral publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados no átrio do edifício dos Paços do Concelho e nos habituais locais de estilo do concelho de Monção.

5 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Emílio Pedreira Moreira*.

305829306

MUNICÍPIO DE MOURA**Aviso n.º 3994/2012**

Para os devidos efeitos torna-se público que, o júri do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho de Técnico Superior — Departamento Administrativo e Financeiro e Departamento Sócio Cultural, cujo aviso foi publicado no *Diário da República* n.º 249, 2.ª série do dia 29 de dezembro de 2011, foi alterado em virtude de a vogal suplente, Zélia Maria Charráz Parreira, Técnica Superior, estar impedida nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, e por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado do dia 13 de fevereiro de 2012, o júri do referido procedimento passa a ter a seguinte composição:

Presidente do júri: Jorge Pedro dos Santos Pais, Diretor do Departamento Sócio Cultural.

Vogais efetivos: Dina Paula Rodrigues Marques, Chefe da Divisão de Ação Social, Saúde e Educação, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Ana Maria Charrama Farinho, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Ana Paula Ventinhas Albardeiro Santana, técnica superior e Célia da Conceição Balancho Gomes, Técnica Superior.

17 de fevereiro de 2012. — O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, *Rafael Rodrigues*.

305777645

Aviso n.º 3995/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11/9, com o n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, foi concluído com sucesso, o período experimental do trabalhador contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Fábio José Pinto do Carmo, com a categoria de Assistente Operacional (Coveiro), no dia 10 de fevereiro de 2012.

17 de fevereiro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Prazeres Pós de Mina*.

305783736

Aviso n.º 3996/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do artigo 44.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro de 2011 (Orçamento Geral de Estado para o ano de 2012), foi prorrogado excecionalmente até 31 de dezembro de 2012, a situação de mobilidade interna intercategorias do Assistente Técnico, José Manuel Serra da Silva, para o exercício de funções de Coordenador Técnico.

17 de fevereiro de 2012. — O Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro, *Rafael Rodrigues*.

305778171

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES**Anúncio n.º 5708/2012**

Foi aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Oliveira de Frades, de 03 de fevereiro de 2012, por proposta da Câmara Municipal em sua reunião de 12 de janeiro de 2012, a suspensão do plano diretor municipal e do plano de pormenor da zona industrial de Oliveira de Frades, na área delimitada na planta anexa, pelo prazo de 6 meses, prorrogável por igual período. Foram ainda adotadas medidas preventivas para a área da revisão e ampliação do plano de pormenor da zona industrial de Oliveira de Frades, a aplicar para o mesmo período.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional emitiu parecer favorável.

Assim, e nos termos do artigo 109, conjugado com o artigo 148 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro de 1999, com redação do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, publica-se o seguinte texto:

Medidas Preventivas a aplicar na área da revisão e ampliação do plano de pormenor da zona industrial de Oliveira de Frades.

Artigo 1.º**Âmbito Territorial**

As presentes medidas preventivas são estabelecidas para a área a sujeitar a revisão e ampliação do plano de pormenor da zona industrial de Oliveira de Frades, identificada na planta anexa.

Artigo 2.º**Âmbito material**

As presentes medidas preventivas consistirão na sujeição a parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C) das seguintes opções:

a) Operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução, com exceção das que sejam isentas de procedimento de licenciamento ou comunicação prévia;

b) Trabalhos de remodelação de terrenos;

c) Obras de demolição de edificações existentes, exceto as que, por regulamento municipal, possam ser dispensadas de licença ou autorização;

d) Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal.

Artigo 3.º**Âmbito temporal**

As medidas preventivas vigoram pelo prazo de seis meses, prorrogável por mais seis, caducando com a entrada em vigor da revisão e ampliação do plano de pormenor da zona industrial de Oliveira de Frades.

Artigo 4.º**Regime aplicável**

Às medidas preventivas estabelecidas neste regulamento administrativo aplica-se o regime constante dos artigos 107.º a 116.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro.

Artigo 5.º**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

3 de fevereiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Manuel Martins de Vasconcelos*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

7200 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_7200_1.jpg

Deliberação

Na sessão ordinária realizada a 03 de fevereiro de 2012, foi aprovado, por unanimidade, o ponto 3 da ordem de trabalhos: “zona industrial de oliveira de frades — aprovação de novas medidas preventivas e suspensão dos respetivos planos municipais de ordenamento em vigor na área da revisão e ampliação do plano de pormenor da ZIOF”.

3 de fevereiro de 2012. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Abel Joaquim Tavares Dias, Dr.*

605821821